



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 005/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

JUSTIFICATIVA

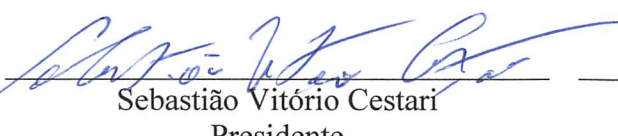
Senhores Vereadores

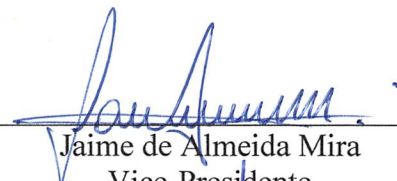
Tenho a honra de apresentar o **PROJETO DE LEI N.º 005/2012 DE 20 DE ABRIL DE 2012** QUE “FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL CUJO MANDATO INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para apreciação e deliberação dos nobres Edis.

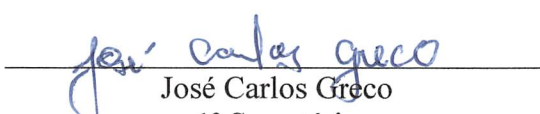
Cumprindo as disposições contidas no artigo 29, inciso V, combinado com os artigos 37, X e 39 § 4º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98), estamos apresentando este Projeto de Lei que visa fixar os subsídios, em parcela única, destinados ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

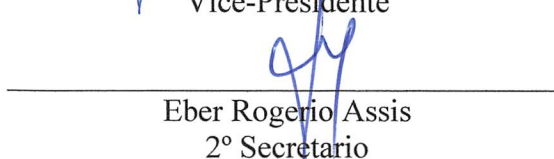
Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão certamente os senhores vereadores darão a atenção necessária, a sua efetiva aprovação.

S. Sessões, 20 de abril de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogerio Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 005/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL CUJO MANDATO INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é fixado em R\$ 9.816,30 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é fixado em R\$ 3.254,40 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 3º. Em caso de licença autorizada pela Câmara, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo subsídio do substituído.

§º 1º. O substituto perde o subsídio de seu cargo de origem, enquanto durar a substituição.

§ 2º. Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias dessa fração.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal a que se referem os arts. 1º e 2º serão revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

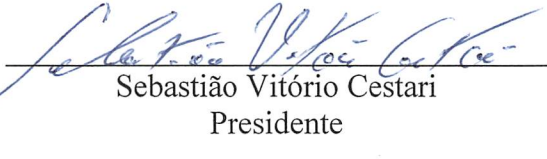
Art. 5º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais.

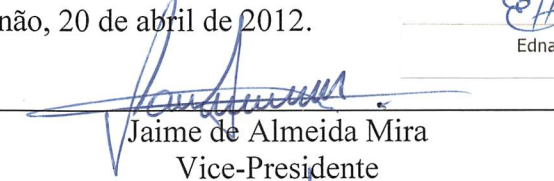
Art. 6º. As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de abril de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário

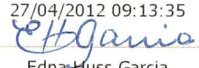

Eber Rogerio Assis
2º Secretário

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0344-2012
Projeto de Lei 0005-2012

27/04/2012 09:13:35


Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO - PROJETO DE LEI N.º 005/2012

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2011 = R\$ 3.411.795,26 (três milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal de 2011 = R\$ 8.713,80 (mensal – Prefeito e Vice-Prefeito)
Valor Proposto para 2013 = R\$ 13.070,70 (mensal – Prefeito e Vice-Prefeito)
Diferença = R\$ 4.356,90 mensal + Encargos R\$ 1.020,38 = R\$ 5.377,28

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensal	Exercício		
		2013	2014	2015
Impacto (ITEM 1)	R\$ 5.377,28	R\$ 64.527,36	R\$ 71.625,36	R\$ 79.504,15
TOTAL	R\$ 5.377,28	R\$ 64.527,36	R\$ 71.625,36	R\$ 79.504,15

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2011 – 3º Quadrimestre de 2011:

Receita Corrente Líquida:	R\$ 8.850.003,88	Índice %
Gastos com Pessoal e Encargos:	R\$ 3.411.795,26	38,55%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 8.850.003,88	
Exercício de 2013		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.411.795,26	38,55%
(+) IMPACTO	R\$ 64.527,36	1,89%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.476.322,62	40,44%
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.411.795,26	38,55%
(+) Incorporação	R\$ 71.625,36	2,09%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.483.420,62	40,64%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.411.795,26	38,55%
(+) Incorporação	R\$ 79.504,15	2,33%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 3.491.299,41	40,88%

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de abril de 2012.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,**

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 27 de abril de 2012.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de abril de 2012.

Ofício nº 162.
Ref.s/Ofício nº 045/2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 045/2012 datado de 25 de abril de 2012 encaminho o Anexo ao Projeto de Lei nº 005/2012, referente ao Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2013/2016"*.

Atenciosamente,



Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI

Presidente da Câmara Municipal

Fernão - SP

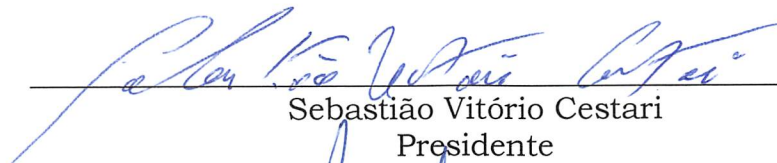


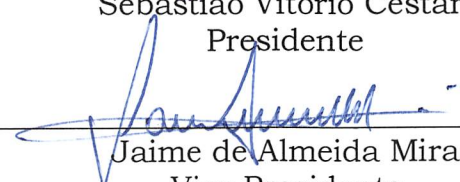
REQUERIMENTO N.º 019/2012

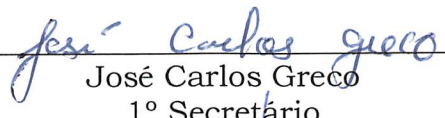
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DOS **PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.º 001/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012** que “**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão, e **PROJETO DE LEI N.º 005/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012**, que “**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL CUJO MANDATO INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 005/2012

DATA: 20/04/2012

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 005/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012, que FIXA O SUBSIDIO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA PRÓXIMA LEGISLATURA, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER N° 027/2012

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 005/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012**, que **FIXA O SUBSIDIO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA PRÓXIMA LEGISLATURA**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2012.

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 005/2012

DATA: 20/04/2012

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 005/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012, que FIXA O SUBSIDIO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA PRÓXIMA LEGISLATURA, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 0302012

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 005/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012, que FIXA O SUBSIDIO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA PRÓXIMA LEGISLATURA**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2012.



Vereador JOSÉ CARLOS GRECO
PRESIDENTE



Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR



Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
MEMBRO